

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.669.872-8

DATA: 28/08/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 478/2026

APROVADO EM 23/06/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS CECÍLIA MEIRELES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: JANDAIA DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância e apreciação do Relatório da Avaliação do Experimento Pedagógico em atendimento ao Artigo 42, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao atendimento das normas de acessibilidade, aos docentes e coordenador do curso com formação de cursos em EaD de 180 horas e ao espaço físico específico para a quadra poliesportiva.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

O referido Centro localiza-se à Rua Plácido Caldas, n.º 645, Centro, município de Jandaia do Sul. É mantido pelo Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na forma de aditamento, por meio da Resolução Secretarial n.º 5738/2023, de 23/08/2023, com base no Parecer CEE/BICAMERAL n.º 182/2023, de 16/08/2023, com prazo de aditamento até 11/05/2027. Obteve a renovação do credenciamento para a oferta da

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.669.872-8

Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 3236/2017, de 24/07/2017, pelo prazo de 11/05/2017 a 11/05/2027.

O Parecer CEE/ BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, apreciou a Proposta Pedagógica Curricular das instituições de rede pública de ensino, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância.

Ainda, o Parecer CEE/BICAMERAL n.º 153/2023, de 18/07/2023, tratou da apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a distância, como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, em atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023, para início no segundo semestre de 2023.

Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 5738/2023, de 23/08/2023, credenciou a instituição de ensino, para a oferta da Educação a distância e autorizou o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, com base no Parecer Bicameral n.º 182/2023, de 16/08/2023, ficando o credenciamento até 11/05/2027 e a autorização do Ensino Médio, por 03 anos, do início do segundo semestre do ano de 2023 até 30/06/2026.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Ceja/DEP e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 09/07/2025 e 05/11/2025, retornando a este CEE em 12/09/2025 e 13/03/2026, respectivamente.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento,

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.669.872-8

pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

O colégio possui uma **biblioteca** com acervo atualizado e adequado de periódicos, livros e materiais didáticos para as finalidades pedagógicas e educativas, a biblioteca é bem arejada e iluminada.

O **laboratório de informática** funciona em ambiente específico com mesas, cadeiras estofadas e giratórias e 20 terminais de computadores.

O laboratório de **ciências físicas e biológicas** também funciona em ambiente próprio e adequado, possuindo vidrarias, reagentes, microscópio, bancadas, pias, banquetas e diversos equipamentos.

A Instituição é composta por calçadas internas que apresentam bom estado de conservação e as dependências possuem rampas de acesso e corrimão com **acessibilidade**, conforme legislação vigente, **mas NÃO possui banheiro adaptado para necessidades especiais**. (grifos nossos)

[...]

Salienta-se que não consta a quadra poliesportiva no Relatório Circunstanciado do NRE de Apucarana.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 09/07/2025, para a instituição de ensino encaminhar o quadro de docentes, com habilitação específica e as devidas certificações, para os componentes curriculares do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância; os professores/tutores em EAD, com 180 horas, com as devidas certificações, para o curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância; o Laudo Técnico da Perita para a Qualificação Profissional de acordo com a solicitação de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância; o relatório de avaliação interna para o curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, EJA/EaD, de acordo com o mencionado Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013. O protocolado retornou a este Conselho em 12/09/2025, com atendimento parcial ao solicitado, com destaque para a seguinte informação:

JUSTIFICATIVA

Informamos que o CEEBJA CECÍLIA MEIRELES – Ensino Fundamental, Médio e Normal, ofertou Ensino Fundamental II - EAD, como experimento pedagógico, a partir de 24/07/2023, porém não houve demanda mínima de estudantes para a abertura de turma para o respectivo curso.

Em 05/11/2025, o processo foi novamente convertido em Diligência à Seed/PR para a instituição de ensino apresentar o Laudo Técnico da Perita em Educação a Distância de acordo com a solicitação de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância; Parecer da Coordenação de Jovens e Adultos – CEJA/Seed de acordo com a solicitação do Ato Regulatório de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.669.872-8

Educação de jovens e Adultos e a Distância; Parecer da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/Seed de acordo com a solicitação do Ato Regulatório de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância; o relatório de avaliação interna para o curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, EJA/EaD, de acordo com o mencionado no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013, o referido processo retornou a este CEE em 13/03/2026, com atendimento ao solicitado.

Após a Diligência, conforme solicitação, foi encaminhada a avaliação do Experimento Pedagógico, cabendo expor:

2. Público-alvo atendido:
○ Número de estudantes:

2023/2	32
2024/1	36
2024/2	20
2025/1	34

Faixa etária: 18 anos a 60 anos

Perfil

O perfil do aluno da EJA (Educação de Jovens e Adultos) é bastante diverso, refletindo diferentes trajetórias de vida, contextos sociais, econômicos e familiares, experiências educacionais.

A faixa etária dos alunos do Ensino Médio da EJA, deve ser obrigatoriamente maior que 18 anos, chegando às vezes até a terceira idade. Muitos voltam a estudar após anos fora da escola, com o desejo de concluir os estudos, por motivações diversas, passando por melhoria nas oportunidades de trabalho e renda, exigência para vagas de empregos, realização pessoal, entre outras. Possuem uma bagagem de vida, cultural, profissional, que pode enriquecer o processo educativo, permitindo assim as trocas de saberes tanto entre aluno para aluno, como entre professor e aluno.

Quando acolhidos, mostram grande interesse e dedicação, porém há um grande número de desistência por diversos fatores, que passam pela falta de tempo, devido a jornada de trabalho, responsabilidades familiares, troca de turnos de trabalho, entre outros. Nosso desafio é realizar incessantemente a busca ativa.

[...]

5. Resultados obtidos e principais desafios:

Quando o aluno consegue retomar e finalizar o Ensino Médio, representa uma grande conquista pessoal e social para o estudante, gera orgulho e sensação de superação, fortalece a identidade e o senso de capacidade.

A conclusão do Ensino Médio EaD na EJA permite ao aluno o acesso a empregos formais, concursos públicos e cursos técnicos ou superiores, além

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.669.872-8

de favorecer o pensamento crítico, a participação social e o entendimento de direitos e deveres. A aprendizagem significativa e contextualizada, as experiências de vida dos alunos são valorizadas, o que torna o aprendizado mais próximo da realidade cotidiana.

No Ensino Médio EaD da EJA é proporcionado ao aluno aprimoramento das competências básicas das habilidades de leitura, escrita, interpretação, raciocínio lógico e resolução de problemas, essenciais para o cotidiano e para o trabalho.

Outras habilidades essenciais são a apropriação de ferramentas tecnológicas que favorecem o aprendizado e a inserção no mercado de trabalho, por meio do uso das plataformas e tecnologias digitais, as quais lhe são apresentadas nas aulas.

Em contrapartida os desafios para essa retomada e conclusão do curso é enfrentada diariamente como:

- A maioria dos alunos trabalha e tem responsabilidades domésticas, o que dificulta a frequência e o rendimento escolar,
- Como boa parte ficou anos fora da escola, há defasagens em leitura, escrita e matemática, o que gera insegurança.
- O desânimo, o cansaço e o pouco apoio familiar ou institucional podem levar à evasão.
- Muitos estudantes carregam experiências de fracasso escolar anterior, o que pode afetar sua confiança e participação.

Para superar esses desafios, os professores, juntamente com as equipes pedagógica e diretiva, utilizam metodologias ativas e conteúdos contextualizados à vida adulta e ao mundo do trabalho.

Entre as estratégias adotadas, destacam-se a busca ativa, o apoio pedagógico individualizado e o incentivo à permanência escolar.

A formação continuada dos professores também é uma prioridade, com foco na educação inclusiva e na valorização das experiências e saberes dos alunos.

ENSINO MÉDIO EAD

MÓDULO 1, 2 ou 3			TURNO : NOTURNO				
PERÍODO LETIVO	ENSINO MÉDIO						
	MATRIC.	APROV.	%	REPROV	%	DESIST	%
2023-2	32	8	25.00	4	12.50	20	62.50

MÓDULO 3				TURNO :NOTURNO			
PERÍODO LETIVO	ENSINO MÉDIO						
	MATRIC.	APROV.	%	REPRO V.	%	DESIS T.	%
2024-1	36	11	30,56%	1	9,09 %	24	66,67%
2024-2	20	12	60%	4	20%	4	20%
TOTAL	56	24		5			

MÓDULO 2				TURNO: NOTURNO			
PERÍODO LETIVO	ENSINO MÉDIO						
	MATRIC.	APROV.	%	REPROV.	%	DESIST.	%
2025-1	34	14	45 %	2	6,45%	15	48,39
TOTAL	34	14		2		15	

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.669.872-8

Assim, conforme a norma específica e considerando os quadros de Avaliação Interna do referido curso, com matrículas no ano de 2025, podendo, ainda, ter ocorrido novas matrículas no início do ano letivo de 2026, a mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar ao estudante matriculado o direito de concluir seus estudos segundo a organização curricular em que está inserido, desde que tenha obtido êxito nos períodos cursados.

Do laudo da Especialista em Ead, cabe observar:

Os momentos presenciais serão realizados na instituição de ensino com o acompanhamento dos professores tutores, conforme horário semanal e cronograma semestral previamente estabelecido pela referida instituição. Nestes momentos presenciais, os alunos poderão tirar as dúvidas em relação às atividades realizadas à distância, bem como realizarão as avaliações. Os tutores ofertarão um momento adicional na semana, no qual estarão disponíveis aos alunos que não conseguirem estar no momento presencial estabelecido.

A instituição de ensino possui as condições estruturais para a oferta das atividades presenciais, tendo uma sala de aula disponível para cada turma a ser ofertada na modalidade EJA EAD. A instituição também possibilitará aos alunos a utilização do laboratório de informática devidamente equipado com conexão à internet para que realizem as atividades online e demais pesquisas caso necessário. Diante do exposto, conclui que o **CEEBJA CECÍLIA MEIRELES – Ensino Fundamental, Médio e Normal** está apto, sendo, portanto, favorável à concessão do **Reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e**

Adultos, a Distância.

Quanto aos Relatórios Finais, a Documentação Escolar (CDE/Seed), de 10/12/2024, informou o que segue:

Informamos que houve oferta do Novo Ensino Médio - EJA - EAD no ano 2024 - 1º semestre, dentro da vigência da Autorização de Funcionamento da Resolução nº 5738/2023, DOE 31/08/2023, de 01/07/2023 a 30/06/2026, não havendo oferta no ano de 2023 - 2º semestre, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Cecília Meireles, do Município de Jandaia do Sul e NRE de Apucarana. Os Relatórios Finais encontram-se arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR, e não foram validados por esta CDE/SEED em virtude de o curso não ter sido reconhecido. No ano de 2023 - 2º semestre e 2024 - **1º semestre, não houve oferta do Ensino Fundamental - Fase II - EJA -EAD.** (Grifo nosso)

Matrizes Curriculares

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.669.872-8

Matriz Curricular IF de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento:

Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF1 - Integrado

NRE: APUCARANA				MUNICÍPIO: JANDAIA DO SUL			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CEEBIA "CECÍLIA MEIRELES"							
ENDEREÇO: RUA: PLÁCIDO CALDAS, 645							
TELEFONE: (43) 3432- 3116							
ENTIDADE MANTENEDORA :SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ							
CURSO: ENSINO MÉDIO À DISTÂNCIA			TURNO: NOITE		C.H.: 1.234 HORAS		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023			FORMA: EAD				
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO1		MÓDULO2		MÓDULO3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	50	16	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO		33	34	50	33	50	67
TOTAL GERAL DA FGB+IF		284	133	283	117	299	118
TOTAL GERAL DO MÓDULO		417	-	400	-	417	-
TOTAL GERAL DO CURSO		1.234 Horas					

Legenda: CHP(momentos presenciais); CHD(momentos não presenciais)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.669.872-8

Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF2 – Qualificação Profissional

NRE: APUCARANA				MUNICÍPIO: JANDAIA DO SUL			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CEEBJA "CECÍLIA MEIRELES"							
ENDEREÇO: RUA: PLÁCIDO CALDAS, 645							
TELEFONE: (43) 3432-3116							
ENTIDADE MANTENEDORA : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ							
CURSO: ENSINO MÉDIO Á DISTÂNCIA			TURNO: NOITE		C.H.: 1.408 HORAS		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023				FORMA: EAD			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS ESOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃOFINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		33	34	50	33	-	51
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO							
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17
	INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
	MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					172		68
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB+IF			417		400		591
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO			1.408Horas				

Legenda: CHP(momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

O corpo docente do Curso do Ensino Médio está habilitado para os componentes curriculares indicados, porém não há indicação de coordenador de curso, bem como não há comprovação de cursos em EaD, fl. 172, conforme estabelecem os artigos 4ª e 7º da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021.

Ainda, não foram encaminhados os docentes para os Itinerários Formativos de Qualificação Profissional, a referida instituição de ensino apresentou a seguinte justificativa:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.669.872-8

JUSTIFICATIVA

Informamos que o CEEBJA Cecília Meireles- EFMN, ofertou o Itinerário Formativo 2- Qualificação Profissional do Ensino Médio, como experimento pedagógico, a partir de 24/07/2023, porém não houve demanda mínima de estudantes para a abertura de turma no referido itinerário.

O Certificado de Conformidade possui validade até 04/08/2026 e a Licença Sanitária até agosto de 2026, fls. 251 e 252.

Quanto ao atendimento das normas de acessibilidade, cabe destacar a Deliberação CEE/PR nº 02/2016, que prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação de Apucarana, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Sobre o Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, cabe observar o contido no Parecer CEE/CEMPEP n.º 319/2026, de 16/04/2026, que apreciou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, para implementação no segundo semestre do ano de 2026:

[...]

Dessa forma e considerando a norma deste Conselho, a instituição de ensino deve proceder as adequações em sua PPC, no presente caso, como tratava-se de Experimento Pedagógico, com prazo de três anos, a oferta deve ser cessada. Para tanto, a mantenedora encaminhou nova PPC do curso do Ensino Médio, findando o referido Experimento, todavia a instituição de ensino deve assegurar ao estudante já matriculado, “o direito de concluir seus estudos segundo a organização curricular em que está inserido”.

[...]

Nesse contexto, a autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, realizada pelas instituições da rede pública deve ser cessada, permanecendo nessa organização somente os estudantes matriculados até a conclusão do referido curso.

[...]

Em relação ao Ensino Médio, para novas matrículas a partir de 30/06/2026, deve-se seguir a nova organização estabelecida pela Deliberação CEE/PR

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.669.872-8

n.º 08/2025, de 01/12/2025, principalmente quanto à alteração da carga horária estabelecida para o curso do Ensino Médio, ampliando a carga horária presencial de 20% (vinte) por cento, para, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento, nos momentos presenciais de aprendizagem do referido curso, ou seja, no mínimo, 600 (seiscentas) horas presenciais e 600 (seiscentas) horas a distância.

[...]

Em face da normativa, a instituição de ensino deve solicitar cessação do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, e solicitar nova autorização para o seu funcionamento, encaminhando protocolado a este Conselho, cessando a oferta atual e solicitando nova autorização para implementação da PPC ora em análise, considerando que o curso ofertado de EJA – EAD é Experimento Pedagógico.

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, o prazo do reconhecimento será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer, tendo em vista a obrigatoriedade de novas matrículas em acordo com as normas nacionais e estaduais vigentes.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Cecília Meireles – Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Jandaia do Sul, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Centro Estadual de Educação Básica Para Jovens e Adultos Cecília Meireles – Ensino Fundamental, Médio e Normal	Jandaia do Sul / Apucarana	N.º 5738/2023, de 23/08/2023 Prazo: 01/07/2023 a 11/05/2027	N.º 5738/2023, de 23/08/2023 Prazo: 01/07/2023 a 30/06/2026	Excepcionalmente, de 01/07/2023 a 31/07/2027

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.669.872-8

b) à apreciação do Relatório da avaliação do Experimento Pedagógico, em atendimento ao artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade;

b) providenciar coordenador para o referido curso, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021;

c) promover a formação de cursos em EaD de no mínimo 180 horas dos docentes/tutores da referida instituição de ensino, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021;

d) providenciar o espaço físico específico para a quadra poliesportiva;

e) cessar o curso do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, e para nova autorização, atender as normas nacionais e estaduais vigentes.

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação (Seed), para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Jacir José Venturi.
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP